



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.371.883/0001-41

Pça. Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro – Conquista/MG

CEP: 38.195-000 / Telefax: (34)3353-1199

Email: camaraconquista@yahoo.com.br

1

EDITAL			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	01/2015		
MODALIDADE....	TOMADA DE PREÇOS		
TOMADA DE PREÇOS Nº	01/2015		
AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL			
A Câmara Municipal de Conquista/MG torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços , conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS (ANEXOS I, II, III e IV)			
OBJETO: Contratação de empresa especializada, objetivando a aquisição de AUTOMÓVEL , a ser fornecido para Câmara Municipal de Conquista/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS (ANEXOS I, II, III e IV)			
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: 1. Poderão participar do presente certame os licitantes interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior (20/02/2015) à data do recebimento das propostas (23/02/2015), observada a necessária qualificação. (art. 22, §2º da Lei 8.666/93) 2. Os documentos para o cadastro são os seguintes: a) Registro Civil e cópia do contrato social com as devidas alterações averbadas no cartório competente. Poderá ser entregue apenas a última alteração contratual se a mesma estiver consolidada. b) Registro no CNPJ. c) Certificado de regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal. d) Certificado de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União. e) Certidão Regularidade com a Justiça do Trabalho.			
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	FORMA DE FORNECIMENTO: Entrega imediata (conforme ANEXO I)	PRAZO DO CONTRATO: Conforme descrito no ANEXO III	NORMAS APLICÁVEIS A licitação será em tudo regida pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei 8.666/93
APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação deverá ser apresentada em envelope hermeticamente fechado, devidamente lacrado e indevassável , contendo os documentos descritos no ANEXO II , em cópias originais ou reprográficas autenticadas, dentro de seu prazo de validade e atender as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.			
APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA: 1. a proposta deverá ser apresentada em envelope hermeticamente fechado, devidamente lacrado e indevassável , contendo elementos de identificação do presente certame e da empresa participante; 2. a proposta apresentada em 1 (uma) via datilografada ou emitida por editor de texto, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada por seu representante legal; 3. a proponente deverá, além de outras informações que, relativas a seu critério, entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados: a) designação do número desta licitação; b) descrição do objeto a ser fornecido (ANEXO I); c) indicar o preço expresso em Real, com duas casas decimais , em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo; d) prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da licitação; e) entrega do objeto na Sede da Câmara Municipal Conquista/MG; f) garantia de pelo menos 36 (trinta e seis) meses; 4. declarar, no corpo da proposta, que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços (fornecimento do automóvel).			
Data e horário limite para entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 23/02/2015 – horário: até às 14h00min Data e horário para abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO: 23/02/2015 – horário: até às 14h15min Data e horário previsto para abertura dos envelopes de PROPOSTA: A critério da Comissão de Licitação			LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES Secretaria da Câmara Municipal à Praça Deputado Renato Azeredo, 15, Centro, CEP 38.195-000
INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:			
LOCAL: Secretaria da Câmara Municipal – Conquista/MG Email: camaraconquista@yahoo.com.br	HORÁRIO	TELEFONE: (34) 3353.1199	
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: Praça Deputado Renato Azeredo, 15, Centro, CEP 38.195-000	TARDE 12h30min às 17h30min	FAX: (34) 3353.1199	
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de MENOR PREÇO . 2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art.45, §2º, da Lei 8.666/93). 2.1. Em caso de empate envolvendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c com o art. 45, §2º da Lei 8.666/93.			



CNPJ 23.371.883/0001-41

Pça. Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro – Conquista/MG

CEP: 38.195-000 / Telefax: (34)3353-1199

Email: camaraconquista@yahoo.com.br

3. Não serão aceitos preços superiores aos praticados no mercado para o mesmo tipo de material objeto desta TOMADA DE PREÇOS, auferido conforme pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Conquista/MG, comprovada através de pesquisas feitas pela Comissão, entre empresas do mesmo ramo do objeto licitado.

4. Considerar-se-á preço excessivo aquele superior a 1% (um por cento) ao preço médio de mercado, apurado conforme pesquisa realizada, que será calculado pela média aritmética dos preços praticados pelas empresas pesquisadas.

DA CONTRAÇÃO:

1. A formulação da aquisição será feita por intermédio de **ORDEM DE COMPRA E ASSINATURA DE CONTRATO (ANEXO III)**, sendo emitida nota de empenho em favor do adjudicatário, a conta da dotação **01.031.0003.1.003 – 4490.52.00** – Equipamentos e Material Permanente.

2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) entrada de **20% (vinte por cento)** do valor total do objeto a ser licitado, e o restante (saldo remanescente) dividido em **18 (dezoito) parcelas mensais iguais, vencíveis todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.**

3 Deverá o adjudicatário, assinar o TERMO DE CONTRATO (**ANEXO III**), no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** depois de convocado.

4. Deverá o adjudicatário, entregar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis depois de emitida a ordem de compra.**

5. Recusando o adjudicatário à assinatura do contrato e a entrega do objeto desta Tomada de Preços, nos prazos descritos nos itens **3 e 4**, sem motivo justificado e devidamente comprovado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30%(trinta por cento) do valor global de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão de contratar com o serviço público pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

DA RESCISÃO E PENALIDADES:

1. A Câmara poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:

- a) não observar qualquer prazo estabelecido neste edital ou no contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para o fornecimento do automóvel;
- c) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Câmara;
- d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.

2. A rescisão, quando motivada pela Administração, implica a faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no §2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.

3. A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

- A ocorrência de fato previsto na alínea “a” implica, a critério da Câmara, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa em atraso; ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.
- A ocorrência de fato previsto na alínea “b” implica, ainda a critério da Câmara gestora do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em entregar novo bem a Contratante.
- A ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério único da gestora do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, e sim moratório; e o seu pagamento não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante ou a terceiros.

5. As importâncias relativas às multas aplicadas, se não quitadas diretamente pela contratada, ser-lhe-ão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito.

DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

1. Constituem condições resolutivas do contrato:

- a) o integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo do bem contratado e quitação do preço ajustado;
- b) o decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse da Câmara municipal;
- c) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a Licitante interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, (**modelo do ANEXO IV**), assinado por representante legal da empresa identificada como tal, acompanhado de cópia de documento do credenciamento, sendo que esta pessoa terá poderes, depois de credenciada, para, inclusive, desistir do direito a prazos recursais.

2. O documento de credenciamento deverá ser apresentado e entregue em envelope separado, no início da sessão de abertura da licitação.

3. O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes.

4. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes **Documentação**, a Comissão Permanente de licitação procederá ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes que se fizerem presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3

CNPJ 23.371.883/0001-41

Pça. Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro – Conquista/MG

CEP: 38.195-000 / Telefax: (34)3353-1199

Email: camaraconquista@yahoo.com.br

5. Será indeferido o credenciamento, sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do credenciado. A documentação deverá ser apresentada com firma reconhecida.
6. O credenciamento deverá ser feito somente se o (a) representante não for sócio (a) da empresa.
7. As pessoas interessadas e não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
8. A Comissão Permanente de Licitação, buscando agilizar o processo licitatório em epígrafe, enviará modelo de carta de renúncia de direito ao prazo de recurso na fase de julgamento da habilitação, ficando esclarecido que a falta do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação da empresa. Ressaltamos que este documento deverá ser preenchido somente quando a licitante não enviar representante ou se o representante não estiver devidamente credenciado. Se o (a) representante for sócio (a) ou estiver devidamente credenciado, dispensa-se a apresentação deste documento.
9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

DOS RECURSOS:

1. A impugnação de qualquer dos termos deste edital, a teor do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666, de 1993, exige protocolo da peça original, devidamente assinada pela parte interessada e, no caso de licitante, com cabal demonstração desta condição privilegiada.
2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93. A Administração remeterá ainda à impugnante, via e-mail ou via fax, cópia do julgamento da impugnação. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação da interessada em retirar cópia da decisão pronunciada.
3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4. Dos atos da Administração do Legislativo de Conquista/MG, referentes a presente Licitação, caberão recursos na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

DOS ANEXOS:

1. Complementam o presente Edital, tornando-se parte integrante do mesmo os seguintes anexos:
 - a) **ANEXO I** – Especificações;
 - b) **ANEXO II** – Documentação a ser apresentada;
 - c) **ANEXO III** – Minuta de Contrato;
 - d) **ANEXO IV** – Modelo de Documentos.

DAS INFORMAÇÕES

1. Quaisquer solicitações de informações sobre o presente certame, poderão ser encaminhadas a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Conquista, pessoalmente e por escrito, no horário de 12h30min às 17h30min nos dias úteis, ou pelo email camaraconquista@yahoo.com.br – **aos cuidados da comissão especial de licitação**.
2. Na solicitação de informação, deverão constar o nome, CNPJ, endereço e telefone do solicitante.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Conquista/MG.
29 de janeiro de 2015

SERVIDOR RESPONSÁVEL:

João Paulo de Melo Borges
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

4

CNPJ 23.371.883/0001-41

Pça. Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro – Conquista/MG

CEP: 38.195-000 / Telefax: (34)3353-1199

Email: camaraconquista@yahoo.com.br

ANEXO I	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	01/2015
MODALIDADE....	TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº	01/2015
ESPECIFICAÇÕES	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>AUTOMÓVEL Motorização a partir de 1.8 Ano modelo do veículo: 2014/15 ou 2015/15. Pintura Metálica – Preta Travas e vidros elétricos Direção Hidráulica ou elétrica progressiva (EPS) Limpador e desembaçador elétrico Tanque com capacidade entre 45 e 65 litros de combustível Motor Flex (movido a álcool ou gasolina) Sistema de Freios Anti-blocantes (ABS), com EDB; controle de tração (TCS) e Estabilidade (ESP) e Frenagem de urgência (PBA) – Disco Ventilado na dianteira e Disco Sólido na traseira; 4 a 5 portas Distância entre eixos 1.800 a 2.700 mm Altura 1.400 a 1600 mm Largura entre espelhos 1.800 a 2.150 mm Comprimento total 3.800 a 5.000 mm Porta malas 360 a 500 litros Alças de segurança escamoteáveis no quadro do teto Banco e encosto traseiro totalmente rebatíveis Câmbio manual de 5 a 6 marchas Cintos de segurança automáticos de 3 pontos na frente com tensor e ajuste de altura Cintos de segurança automáticos de três pontos nos bancos traseiros externos Imobilizador eletrônico Pneus 185/70 R14 a 225/50 R17 Rodas de alumínio de 14” a 17” Temporizador do limpador do pára-brisa Bateria 12 volts Tomada com saída 12v dianteira e traseira Vidro traseiro aquecível Potência do motor entre 130 CV a 150CV Tipo de transmissão/tração Manual ou Automática Suspensões Dianteira: independente tipo “Mc Pherson”, molas helicoidais, amortecedores telescópicos pressurizados e barra estabilizadora tubular e Traseira: Suspensão semi independente, eixo tubular com molas helicoidais; Torque máximo líquido a partir de 16,00 mkgf (em ambos os combustíveis a serem utilizados) Bancos do veículo em tecido ou couro Airbag de teto dianteira e traseira Airbag lateral dianteiro Airbag dianteiro para motorista, airbag dianteiro para passageiro e botão desativar para ocupantes Ar condicionado eletrônico</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO PARA O VEÍCULO. 3(UM) ANOS PARA MOTOR E CAIXA.</p>	UN	001
AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS		MEDIANTE ORDEM DE COMPRA	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5

CNPJ 23.371.883/0001-41

Pça. Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro – Conquista/MG

CEP: 38.195-000 / Telefax: (34)3353-1199

Email: camaraconquista@yahoo.com.br

ANEXO II	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	01/2015
MODALIDADE....	TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº	01/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	

FACE EXTERNA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA	
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
<p>1 – Habilitação Jurídica</p> <p>a) Registro Civil e cópia do contrato social com as devidas alterações averbadas no cartório competente.</p> <p>b) Registro no CNPJ.</p> <p>2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista</p> <p>a) Certificado de regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.</p> <p>b) Certidão Negativa de Débito (CND) perante a Justiça do trabalho.</p> <p>c) Provas de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante.</p> <p>2.1 Em caso de DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA envolvendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.</p> <p>Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (GRIFO NOSSO)</p> <p>3 – Declaração que não emprega menor na forma do art. 7, XXXIII da CF/88.</p> <p>4 – Declaração de que inexistente a superveniência de fato impeditivo da habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.</p> <p>5 – A empresa licitante fica obrigada, sob pena de ser excluída do certame, a declarar qualquer fato superveniente que nela ocorra após a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação.</p> <p>6 – Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90(noventa) dias, exceto as Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, cujo prazo de validade é de 06(seis) meses, contados da data de emissão.</p>



CNPJ 23.371.883/0001-41

Pça. Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro – Conquista/MG

CEP: 38.195-000 / Telefax: (34)3353-1199

Email: camaraconquista@yahoo.com.br

ANEXO III	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	01/2015
MODALIDADE....	TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº	01/2015
MINUTA DE CONTRATO	

MINUTA DE CONTRATO N.º 01/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, sediada à **Pça Deputado Renato Azeredo, 15, Centro, Cep.: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente Bráulio Queiroga de Moura Filho, CPF n.º.965.240.066-15**, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP.: _____, CNPJ _____/_____, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP.: _____, portador do CPF nº _____, e da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em visto o resultado do Processo Licitatório **01/2015 Tomada de Preços nº 01/2015**, cujo resultado foi homologado na data de ____/____/____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I**Objeto do Contrato**

1. Destina-se este contrato ao Fornecimento Automóvel para a CONTRATANTE, conforme especificações constantes do **ANEXO I da TOMADA DE PREÇOS 01/2015**, que integra este Termo Contratual.

CLÁUSULA II**Regime de Execução**

1. O objeto da licitação deverá ser fornecido e montado na sede da Câmara Municipal de Conquista, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato e da emissão da Ordem de Compra**.
2. A CONTRATANTE publicará no MINAS GERAIS, para atender ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, minuta resumida do instrumento de contrato.

CLÁUSULA III**Preço e condições de pagamento**

1. Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global constante da proposta apresentada para a **TOMADA DE PREÇOS 01/2015**, da seguinte forma:
 - a) entrada de **20% (vinte por cento) do valor total do objeto a ser licitado, e o restante (saldo remanescente) dividido em 18 (dezoito) parcelas mensais iguais, vencíveis todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês**.
2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os tributos, tais como FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, etc, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguros, bem como quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento e montagem do objeto desta licitação, conforme o descrito no **ANEXO I da TOMADA DE PREÇOS 01/2015**.
3. O pagamento será efetuado a quitação da nota de empenho e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA IV**Dos prazos para início e vigência do Contrato**

1. Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura, com a duração até 1 (hum mês), podendo ser prorrogado na forma do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e ser rescindido obedecendo ao disposto nos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.
2. Os serviços, objetos deste contrato, serão iniciados imediatamente, após a sua assinatura.

CLÁUSULA V**Dos recursos orçamentários**

1. As despesas oriundas deste contrato, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta da seguinte dotação orçamentária **01.031.0003.1.003 – 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**.



CLÁUSULA VI

Das Obrigações

1. São obrigações da CONTRATADA:

- 1.1. Manter, na direção do objeto do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 1.2. Responsabilizar-se por qualquer irregularidade que ocorra no fornecimento do objeto deste contrato e saná-las em tempo hábil.
- 1.3. Conceder garantia de pelo menos 12 (doze) meses para o automóvel fornecido e **36 (trinta e seis) meses para caixa e motor.**

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 1 e 2 da cláusula III.
- 2.2. Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-las.

CLÁUSULA VII

Das Sanções

1. Conforme dispõe o Art. 86 da Lei 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- 1.1. multa equivalente a 30%(trinta por cento) do valor global de sua proposta.
- 1.2. suspensão de contratar com o serviço público pelo prazo de até 24 meses.

2. Além das penalidades previstas no item 1, fica a CONTRATADA sujeita as sanções previstas no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato.

3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

4. Ocorrendo rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, esta estará obrigada ao que dispõe o §2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII

Da Rescisão Contratual

1. Constituem motivos para a suspensão dos serviços objeto deste contrato, os dispostos nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX

Do Foro

1. Fica eleito o Foro da Comarca **Conquista**/MG, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA X

Disposições Gerais

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(vias) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

CONQUISTA – MG., __ DE J _____ DE 2015.

P/ CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
Bráulio Queiroga de Moura Filho – Presidente

P / CONTRATADA.
_____ – Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8

CNPJ 23.371.883/0001-41

Pça. Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro – Conquista/MG

CEP: 38.195-000 / Telefax: (34)3353-1199

Email: camaraconquista@yahoo.com.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	01/2015
MODALIDADE....	TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº	01/2015
MODELO DE DOCUMENTOS	

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de credenciamento o(a) Sr.(a) _____, neste ato representante da empresa _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas a **Tomada de Preços nº 01/2015** o(a) qual está autorizado(a) requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____/____/____ de _____ de 2015.
Município UF Dia Mês

Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa (legível)

Licitante:

Endereço:

Tel/Fax:

Responsável:

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Comissão Especial de Licitação
Câmara Municipal de Conquista/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 01/2015 – Tomada de Preços nº 01/2015**

Prezados Senhores,

_____, sediada a Rua _____, nº __, Bairro _____,
_____ – (UF), inscrita no CNPJ nº ____/____/0001-__, declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art.1º, da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz (__).

_____/____/____ de _____ de 2015.
Município UF Dia Mês

Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa (legível)

Licitante:

Endereço:

Tel/Fax:

Responsável:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9

CNPJ 23.371.883/0001-41

Pça. Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro – Conquista/MG

CEP: 38.195-000 / Telefax: (34)3353-1199

Email: camaraconquista@yahoo.com.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	01/2015
MODALIDADE....	TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº	01/2015
MODELO DE DOCUMENTOS	

DESISTÊNCIA DE RECURSO

À Comissão Especial de Licitação
Câmara Municipal de Conquista/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 01/2015 – Tomada de Preços nº 01/2015**

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, estando nossa empresa habilitada, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório passando-se à abertura do envelope de propostas dos licitantes habilitados.

Atenciosamente,
Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa - (legível)

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

À Comissão Especial de Licitação
Câmara Municipal de Conquista/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 01/2015 – Tomada de Preços nº 01/2015**

Prezados Senhores,

Declaro, sob as penas da lei, que a Empresa, CNPJ ____./0001-__, não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, bem como de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Atenciosamente,
Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa - (legível)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10

CNPJ 23.371.883/0001-41

Pça. Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro – Conquista/MG

CEP: 38.195-000 / Telefax: (34)3353-1199

Email: camaraconquista@yahoo.com.br

ANEXO IV	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	01/2015
MODALIDADE....	TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº	01/2015
MODELO DE DOCUMENTOS	

PROPOSTA FINANCEIRA

À Comissão Especial de Licitação
Câmara Municipal de Conquista/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 01/2015 – Tomada de Preços nº 01/2015**

Para efeito de julgamento, nos termos do edital origem, apresentamos a V. S., nossa proposta de preço a **TP Nº 01/2015**, que se refere a **fornecimento de um automóvel 1.8, zero km (ANEXO I)** para a Câmara Municipal de Conquista, cujas normas, condições e especificações desta Tomada de Preços, desde já colocamo-nos de pleno acordo.

O valor do objeto da presente licitação, conforme especificações constantes do ANEXO I da presente Tomada de Preços é de:

R\$ _____, __ (_____ reais).

Esta proposta é válida por **30 (trinta) dias**.

Declaramos estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto desta Tomada de Preços.

Declaramos, para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que recebemos todos os documentos pertinentes a esta licitação, fornecidos pela Câmara municipal.

Atenciosamente.

.....
(empresa proponente)

Endereço:

CNPJ-MF

Atenciosamente,

Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa - (legível)